



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.581 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.012

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 1.217.200,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS) VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada neste dia 17 de Fevereiro de 2.012, **APROVOU** e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais, no valor total de R\$ 1.217.200,00 (Um Milhão, Duzentos e Dezessete Mil e Duzentos Reais) destinado a custear as despesas abaixo relacionadas:

I - Aquisição de material de consumo, no valor de R\$ 125.000,00 - classificado e codificado como segue:

Unidade Orçamentária:	02.07.03	Educação – Não Ensino
12.306.0018.2.019.000	Ficha: Nova	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 125.000,00

Parágrafo Único – Os valores dos créditos criados pelo Inciso I serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial de dotações do Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), classificadas e codificadas como segue:

Funcional	Categoria Econômica	Ficha	Valor	Unidade Executora
082430008.2.010000	3.3.90.39.00	116	R\$ 5.000,00	02.04.01 – Cons.Tutelar
040920002.1.003000	3.3.90.30.00	26	R\$ 8.000,00	02.01 - Gabinete
041220006.2.008000	3.3.90.36.00	65	R\$ 10.000,00	02.02.04 - Demutran
113320015.2.016000	4.4.90.52.00	200	R\$ 10.000,00	02.06.01 - Emprego
154510023.1.015000	3.3.90.30.00	347	R\$ 5.000,00	02.08.01 - Urbanismo
154510023.1.015000	3.3.90.36.00	353	R\$ 5.000,00	02.08.01 - Urbanismo
154520024.1.016000	3.3.90.36.00	361	R\$ 8.000,00	02.08.02 - Utilidade Pública
154520025.2.024000	3.3.90.30.00	381	R\$ 5.000,00	02.08.03 - Cemitério
154520025.2.024000	3.3.90.39.00	383	R\$ 5.000,00	02.08.03 - Cemitério
154520034.2.026000	3.3.90.30.00	404	R\$ 5.000,00	02.08.05 - Garagem

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

154520034.2.026000	3.3.90.36.00	405	R\$ 8.000,00	02.08.05 - Garagem
185410028.2.027000	3.3.90.36.00	411	R\$ 8.000,00	02.09 - Meio Ambiente
185410028.2.027000	3.3.90.39.00	412	R\$ 8.000,00	02.09 - Meio Ambiente
226610031.2.029000	3.3.90.39.00	420	R\$ 20.000,00	02.11 - Ind. E Comércio
278120032.1.022000	3.3.90.30.00	440	R\$ 10.000,00	02.12.01 - Esporte
133920022.2.021000	3.3.90.30	461	R\$ 5.000,00	02.12.02 - Cultura
Total			R\$ 125.000,00	

II – Obrigações Tributárias e Contributivas do Conselho Tutelar, no valor de R\$ 18.000,00 - classificado e codificado como segue:

Unidade Orçamentária:	02.04.01	Conselho Tutelar		
08.243.0008.2.010.000	Ficha:	Nova		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (parte patronal)		R\$	18.000,00

Parágrafo Único – Os valores dos créditos criados pelo Inciso II serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial de dotações do Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), classificadas e codificadas como segue:

Funcional	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Unidade Executora
082430008.2.010000	3.1.90.13.00	111	18.000,00	Conselho Tutelar
Total			R\$ 18.000,00	

III – Aquisição de veículos para Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 950.000,00 - classificado e codificado como segue:

Unidade Orçamentária:	02.05.01	Secretaria de Saúde		
10.301.0014.2.015.000	Ficha:	Nova (Tesouro)	R\$	880.000,00
10.301.0014.2.015.000	Ficha:	Nova (Rec. Federal)	R\$	25.000,00
10.301.0014.2.015.000	Ficha:	Nova (Rec. Federal)	R\$	45.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		Total R\$	950.000,00

Parágrafo Único – Os valores dos créditos criados pelo Inciso III serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro apurado na conta da alienação de bens imóveis e, dos convênios do Piso Variável de Vigilância em Saúde e AIDS/Outras DST's, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), conforme preceitua o Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

IV – Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 27.000,00 - classificado e codificado como segue:

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Unidade Orçamentária:	02.03.01	Secretaria de Finanças	
04.123.0007.1.006.000	Ficha:	70	
3.3.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		RS 27.000,00

Parágrafo Único – Os valores dos créditos criados pelo Inciso IV serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro apurado na conta da alienação de bens imóveis, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme preceitua o Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964

V – Implantação e execução do Programa Segundo Tempo, através da celebração de convenio com o Ministério do Esporte, no valor de R\$ 97.200,00, classificado e codificado como segue:

Unidade Orçamentária:	02.12.01	Secretaria de Esporte	
27.812.0032.2.052	Ficha:	Novas – convênio	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil		RS 72.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		RS 23.200,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – P. Civil		RS 2.000,00
TOTAL			RS 97.200,00

Parágrafo Único – Os valores dos créditos criados pelo Inciso V serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 97.200,00 (Noventa e Sete Mil e Duzentos Reais), a se verificar no presente exercício, motivado pelo repasse voluntário do Ministério do Esporte, conforme Convenio nº 757955/2011.

Artigo 2º - As anulações parciais constantes da presente lei são feitas de conformidade com o Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 3º - Os excessos de arrecadação constantes da presente lei são feitos de conformidade com o que dispõe o Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos II e III da Lei nº 2.340, de 13 de julho de 2009, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, bem como a inclusão nos anexos IV e V da Lei nº 2.544, de 30 de setembro de 2011, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 5º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 17 de Fevereiro de 2012.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


RODRIGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração